LEI N° 143/03

SÚMULA: Instituem no Município de Apucarana o **DIA E A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR NATAL BATISTA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Instituem no Município de Apucarana o **DIA E A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**

Art. 2º - Fica a data de 20 de novembro, instituído o Dia da Consciência Negra.

§ 1º - Todos os anos, a Prefeitura Municipal de Apucarana, através da Secretaria de Educação e Cultura, comemorará a Semana da Consciência Negra.

§ 2º - A Semana da Consciência Negra, terá, necessariamente, como ponto de referência o dia 20 de novembro.

§ 3º - A programação cultural para comemoração da Semana da Consciência Negra, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Apucarana, através da Secretaria citada no § 1º, conjuntamente com os movimentos de Defesa do Negro.

§ 4º - A programação da Semana da Consciência Negra, necessariamente, terá que envolver os alunos das escolas públicas e particulares instaladas no Município de Apucarana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de novembro de 2003.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal